

Estudo Técnico Preliminar 112/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23763.003401/2024-71

2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto

2.1.1. Aquisição de **INSUMOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS** para atender as necessidades do HU-UFSCar.

2.2. Descrição da necessidade de contratação

Considerando a necessidade de manutenção do estoque de insumos no HU-UFSCar;

Considerando que as quantidades solicitadas contemplam a previsão de demanda estimada para um ano de consumo das Unidades Assistenciais do HU-UFSCar;

Considerando que a realização do pregão por meio de itens espelho (abertura para ampla concorrência no mesmo pregão, caso haja deserção ou fracasso do item) aumenta a chance de sucesso na homologação;

A não contratação dos insumos do presente processo podem interromper ou tornar precário a execução dos atendimentos, impactando no atendimento aos usuários do SUS e no interesse público de continuidade da prestação de serviços assistenciais do HU-UFSCar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Naiara Aline dos Santos
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Marta Eloisa Paulino Oliveira
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Renata Cristina Zanchim Bispo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos quanto à escolha da solução

4.1.1. Os insumos solicitados no presente estudo são classificados como bens comuns, ou seja, são objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. São itens comumente usados em outras instituições de saúde e em sua maioria padronizados pela rede Ebserh.

4.2. Requisitos de qualificação para habilitação dos proponentes

4.2.1. Como requisito para contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação habilitatória, conforme solicitado no Termo de Referência deste processo.

4.2.2. Poderão participar do processo empresas que se enquadrem como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente (LC 123/06 - art. 48, I e III e LC 147/2014). Serão abertas propostas para grandes empresas somente se houver condições específicas previstas em lei, e também serão abertas para grandes empresas itens desertos e fracassados em itens que foram destinados exclusivamente para ME/EPP, que estarão apresentados como itens espelhos.

4.2.3. Será necessária a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto dessa licitação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado.

4.2.3.1. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

4.2.3.1.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

4.2.3.1.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ.

4.2.3.1.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência.

4.2.3.1.4. As quantidades fornecidas.

4.3. Requisitos e Critérios de Sustentabilidade

4.3.1. Os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar, no que couber, deverão atender aos critérios da sustentabilidade ambiental, prevista nos termos do Artigo 7º, XI, da Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e ainda nas Instruções Normativa SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014.

4.3.2. O bem a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, bem como o que consta RLCE 2.0. Em se tratando de sustentabilidade social, a presente aquisição tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o HU-UFSCar tem como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços em saúde e nas necessidades da população, prestando serviços de forma gratuita e com excelência. Já no ambiente laborativo a sustentabilidade social, a presente aquisição visa promover um ambiente de trabalho confortável e agradável a seus colaboradores.

4.3.3 Em atendimento ao Art. 28º, inciso XII, do Regulamento de Licitações 2.0.;

4.3.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

4.3.4.1. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3.4.2. sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.4.3. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4.4. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.3.5. Logística reversa:

4.3.5.1. Logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.3.5.2. conforme prevê o Artigo 33 da nova lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de LOGÍSTICA REVERSA, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de produtos perigosos, tais como:

I- agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), ou em normas técnicas;

II- pilhas e baterias;

III- pneus;

IV- óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V- lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI- produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

4.3.5.3. conforme citado no Parágrafo Primeiro, do mesmo artigo, serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados. Já o Decreto Federal no. 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no Artigo 18 em que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens supracitados, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da logística reversa. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar.

4.3.5.4. Em se tratando de sustentabilidade social, a presente aquisição tem como propósito melhorar a qualidade de vida da população como um todo, visando reduzir as desigualdades sociais e ampliar o acesso aos direitos e serviços básicos, como educação e saúde, já que o HU-UFSCar tem como missão ser referência de excelência na formação de profissionais de saúde, na atenção à saúde, na inovação tecnológica e sustentabilidade, atendendo com inserção e integração na rede de serviços em saúde e nas necessidades da população, prestando serviços de forma gratuita e com excelência. Já no ambiente laborativo a sustentabilidade social a presente aquisição visa promover um ambiente de trabalho confortável e agradável a seus colaboradores.

4.3.5.5. O pilar econômico está relacionado com a produção, consumo e distribuição de bens e serviços, levando em consideração a questão social e ambiental. Sendo traduzida como pensar sobre os processos econômicos de maneira mais profunda e responsável, as empresas atuam sem visar apenas o lucro desenfreado, mas em uma forma de crescer causando menos impactos ambientais. Inclusive, com a ascensão dos debates sociais, empresas que buscam soluções sustentáveis acabam tendo resultados positivos, pois a população busca cada vez mais consumir marcas com uma cultura de desenvolvimento sustentável. Nesse aspecto, a aplicação de atitudes de sustentabilidade econômica no âmbito do CHC foi optar por produtos com menor impacto ambiental, inclusive pelo fato da especificação técnica de vários produtos trazer a exigência de selo Procel, o qual permite conhecer, entre os equipamentos e eletrodomésticos à disposição no mercado, os mais eficientes e que consomem menos energia.

4.4. Condições de Fornecimento

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses contados do recebimento definitivo da mercadoria pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do HU-UFSCar.

4.4.2. As empresas que receberem comunicado para substituição de materiais por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

4.4.3. A apresentação dos produtos deverá ser em caixas, devidamente identificadas quanto ao número de lote, data de fabricação, prazo de validade.

4.4.4. Na constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto durante a inspeção de entrega ou com temperatura fora da faixa estipulada pelo fabricante como a ideal para a conservação do produto, o licitante vencedor deverá comprometer-se a trocá-lo, sem qualquer ônus para Instituição. A fim de garantir a integridade do produto, respeitando suas características físico-químicas e microbiológicas as entregas via correspondência não serão aceitas.

4.4.5. Os rótulos das embalagens dos produtos deverão cumprir as legislações pertinentes

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os insumos solicitados são compatíveis com produtos disponíveis no mercado. O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista que os bens a serem adquiridos apresentam características comuns do mercado.

5.2. Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, das disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Resolução nº 92, de 24/09/2019, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do Decreto nº. 8945, de 27 de dezembro de 2016; e subsidiariamente no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Serão abertas propostas para ampla concorrência para grandes empresas para os itens em que o valor global ultrapasse R\$80.000,00, conforme legislação vigente.

5.3.2. Os itens destinados exclusivamente às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e para microempreendedores individuais (MEI), serão duplicados, porém mantidas suas especificações, quantidades e condições. O objetivo desta duplicação (que chamaremos de "itens equivalentes") é permitir a ampla participação (de grandes empresas) no certame licitatório, para itens em que as propostas das empresas especificadas no subitem 5.3 não forem bem sucedidas

5.4. Quanto ao levantamento de custo, será realizada uma fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado, através de estimativa do custo da contratação contemplando o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos insumos, por meio do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços.

5.4.1. A fonte a ser adotada como referência de contratações similares por outros órgãos e entidades será realizada preferencialmente no Portal de Compras do Governo Federal, com o uso do Painel de Preços, que tem o objetivo de racionalizar o gasto público, reduzir tempo de contratação e disponibilizar dados confiáveis e transparentes. As informações contidas no Painel de Preços apoiam os gestores públicos na realização de pesquisas de mercado, análise e comparação de preços de referência na aquisição de bens e contratação de serviços gerais para a Administração Pública. Poderão também ser utilizados orçamentos de potenciais fornecedores de processos licitatórios. As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Norma-SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação

6.1.1. Em atendimento ao art. 35º, inciso III, do RLCE 2.0., informamos a descrição da solução como um todo. A solução visa gerir com competência, agilidade, continuidade e transparência a continuidade das atividades da rede.

6.1.2. Em atendimento ao art. 93º, do RLCE 2.0, informamos que os itens solicitados constituem **válvulas, acessórios e insumos de equipamentos médicos** já padronizados no Hospital Universitário de São Carlos - HU-UFSCar.

6.1.3. Os descritivos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede Ebserh.

6.1.4. Os códigos dos itens foram revisados conforme o Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Ministério da Economia (ME).

6.1.5. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, de acordo com art. 32, inciso IV, da Lei 13.303/16, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

6.1.6. Levando-se em consideração o decreto 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta as aquisições, conforme disposto no artigo 9º e parágrafo segundo:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e

determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do caput do art. 7º e nos incisos I, III e IV do caput do art. 8º.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

6.2. Apresentação da relação custo/benefício da contratação

6.2.1. Considerando-se o custo total estimado obtido pela realização de Pesquisa de preços referenciais, os benefícios se devem a continuidade dos serviços realizados pelo HU-UFSCar, prestados tanto aos usuários, sendo que a interrupção do fornecimento dessas **válvulas, acessórios e insumos de equipamentos médicos** prejudicariam as atividades operacionais e assistenciais do Hospital. Os custos unitários dos insumos foram obtidos de acordo com a Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD /DAI-EBSERH vigente, o que corrobora o esforço desta Instituição na adequação dos atos administrativos praticados com as normativas regentes e na melhoria contínua, almejando sempre a maior eficiência no uso dos recursos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo da tabela em anexo, foi levantado por profissional especialista do laboratório em conjunto com os demais membros da EPC levando em consideração a previsão de atendimentos e procedimentos pactuados a serem realizados no HU-UFSCar para 12 meses.

- Itens nunca comprados tiveram suas quantidades estimadas empiricamente e por apontamento das áreas assistenciais, por não possuírem histórico de consumo.
- Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

7.2. Tabela com o quantitativo planejamento apresentado no Documento de Finalização (DFD 1):

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	408271	BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CAPACIDADE:1000 ML, FORMATO:FORMA BAIXA, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	UNIDADE	5
2	408266	BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CAPACIDADE:250 ML, FORMATO:FORMA BAIXA, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	UNIDADE	5
3	408270	BÉQUER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CAPACIDADE:600 ML, FORMATO:FORMA BAIXA, ADICIONAL:COM ORLA E BICO	UNIDADE	5

4	479642	ADAPTADOR DE AGULHA MÚLTIPLA PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, PARA ENCAIXE DE TUBOS, COM ROSCA PARA AGULHA MÚLTIPLA DE COLETA, COM LIBERAÇÃO RÁPIDA, MATERIAL PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL. (1 ADAPTADOR FAZ 100 COLETAS)	UNIDADE	2.000
5	479641	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO PARA HEMOCULTURA. PARA ENCAIXE DE FRASCOS DE HEMOCULTURA, USO DESCARTÁVEL.	UNIDADE	4.000
6	437022	AVENTAL, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO UNISSEX, COR BRANCA, MANGA LONGA, TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA, ABERTO COSTAS, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO	UNIDADE	1200
7	366709	BALDE, MATERIAL POLIETILENO, ALÇA EM METAL, GRADUADO, COM BICO, FORMATO ROTOMOLDADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS.	UNIDADE	5
8	367126	BALDE, MATERIAL POLIETILENO, ALÇA EM METAL, GRADUADO, COM BICO, FORMATO ROTOMOLDADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS.	UNIDADE	5
9	413132	CAIXA PARA PONTEIRAS, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA DOBRADIÇA OU DE ENCAIXE, PARA PONTEIRAS DE 10 MICROLITROS, CAPACIDADE PARA 96 PONTEIRAS.	UNIDADE	5
10	413130	CAIXA PARA PONTEIRAS, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA DOBRADIÇA OU DE ENCAIXE, PARA	UNIDADE	5

		PONTEIRAS DE 1000 MICROLITROS, CAPACIDADE PARA 96 PONTEIRAS.		
11	413131	CAIXA PARA PONTEIRAS, MATERIAL POLIPROPILENO, COM TAMPA DOBRADIÇA OU DE ENCAIXE, PARA PONTEIRAS DE 200 MICROLITROS, CAPACIDADE PARA 96 PONTEIRAS.	UNIDADE	5
12	437165	CATETER PERIFÉRICO, TIPO ESCALPE, PARA COLETA DE SANGUE VENOSO Á VÁCUO, AGULHA EM AÇO INOX, DIÂMETRO 25, COM ASA DE FIXAÇÃO, EXTENSÃO EM VINIL TRANSPARENTE DE 19 CM DE COMPRIMENTO COM ADAPTADOR LUER, ADAPTADOR PARA COLETA À VÁCUO, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5.000
13	428386	COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS INFECTANTES NÃO PERFUROCORANTES, CAIXA EM PAPELÃO, DOBRÁVEL, PARTE INTERNA IMPERMEÁVEL, ALÇAS RÍGIDAS, TAMPA, LACRE PARA FECHAMENTO, USO COM SACO PLÁSTICO, COM 1 (UM) SUPORTE PARA CADA 20 CAIXAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS.	UNIDADE	150
14	330832	CRONÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO (TIMER DIGITAL), MARCADOR DE TEMPO, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, INTERVALO DE PROGRAMAÇÃO 1 SEGUNDO A 99 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, TIMER DIGITAL COM 4 CANAIS INDEPENDENTES, COM FUNÇÕES DE CONTAGEM REGRESSIVA, PROGRESSIVA, MEMÓRIA E ALARME. FUNÇÃO	UNIDADE	5

		DE TEMPO: HORA, MINUTO E SEGUNDO, TECLA COMUTADORA, MATERIAL PLÁSTICO ABS RESISTENTE, 5 UNIDADES.		
15	409850	ESCOVA LABORATÓRIO, CILÍNDRICA, CERDA EM NYLON, PONTA EM PINCEL, CABO EM ARAME, DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,5 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 A 25 CM.	UNIDADE	150
16	409849	ESCOVA LABORATÓRIO, CILÍNDRICA, CERDA EM NYLON, PONTA EM PINCEL, CABO EM ARAME, DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,5 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO de 20 A 25 CM.	UNIDADE	150
17	459248	ÉTER ETÍLICO; 35%; SOLUÇÃO, 50 ML.	FRASCO DE 50 ML	12
18	279888	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 100 ML	UNIDADE	5
19	420663	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO CURVO, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO	UNIDADE	5
20	436319	FRASCO COLETOR, TIPO URINA 24H, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS.	UNIDADE	500
21	386244	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAU DE PUREZA: A 40%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SOLUÇÃO AQUOSA, APRESENTAÇÃO: MILILITRO,	FRASCO DE 10 ML	12

		PREFERENCIALMENTE EM FRASCO DE 10 ML.		
22	445526	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: EM LENTILHAS OU MICRO PÉROLAS ESBRANQUIÇADAS, PESO MOLECULAR: 40 G,MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAOH, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 1310-73-2, APRESENTAÇÃO: GRAMA, PREFERENCIALMENTE EM FRASCO DE ATÉ 1000 GRAMAS.	QUILOGRAMA	12
23	437156	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: 2,5% DE CLORO ATIVO, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO DE 1 LITRO	12
24	342067	MALETA PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIVISÓRIAS, 02 BANDEJAS ARTICULADAS, TAMPA E ALÇA, DIMENSÕES: C = 370MM, L = 190 MM, H = 190 MM	UNIDADE	20
25	400837	METABISSULFITO DE SÓDIO 1%, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, DE ODOR SULFUROSO, COMPOSIÇÃO: NA2S2O5, PESO MOLECULAR: 190,11 G,MOL, TEOR DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7681-57-4, APRESENTAÇÃO: QUILOGRAMA.	QUILOGRAMA	12
		MICROTUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA. MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE; COM		

26	382203	CITRATO DE SÓDIO 3,2%; VOLUME APROXIMADO DE 0,5 A 1,0 ML; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL. TAMPA DE ROSCA, TAMANHO 13X75, TUBO DE TRANSPORTE ACOPLADO, APLICAÇÃO: MICROCOLETA DE SANGUE.	UNIDADE	2.000
27	298121	PALITO MADEIRA, ACABAMENTO: POLIDO, COMPRIMENTO: 20 A 30 CM, TIPO USO: HOSPITALAR, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE ESFREGAÇÃO DE ESCARRO. ESTÉRIL, de uso único. Embalagem individual resistente com abertura asséptica, identificação do produto, validade e lote. Aprs: unidade	UNIDADE	300
28	408327	PAPEL DE FILTRO, TIPO QUALITATIVO, DIMENSÕES 60 X 60 CM, GRAMATURA 80G/M2	UNIDADE	50
29	419963	SUORTE LABORATÓRIO, TIPO ESTANTE, PARA TUBOS DE ENSAIO, CONFECCIONADO EM ARAME E REVESTIDO EM PVC, CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 13 OU 14 MM.	UNIDADE	5
30	200605	TINTA DA CHINA, TIPO TINTA NANQUIM, MATERIAL ÁLCOOL, COR PRETA, PRONTO PARA USO, VOLUME APROXIMADO DE 10 ML.	FRASCO DE 10 ML	5
31	386980	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM FLUORETO DE SÓDIO, TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA PROTETORA CINZA COM ROSCA DE SEGURANÇA, MARCA IDENTIFICADORA DE VOLUME, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, VOLUME DE 4 ML.	UNIDADE	9.000
32	388078	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM HEPARINA DE SÓDIO, TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA PROTETORA VERDE COM ROSCA DE SEGURANÇA, MARCA IDENTIFICADORA DE	UNIDADE	2.000

		VOLUME, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, VOLUME DE 4 ML.		
33	377427	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, SEM ADITIVO, PARA COLETA LÍQUIDOS BIOLÓGICOS, TRANSPARENTE, TAMPA PLÁSTICA PROTETORA BRANCA COM ROSCA DE SEGURANÇA, MARCA IDENTIFICADORA DE VOLUME, DESCARTÁVEL , ESTÉRIL, VOLUME DE 3 ML.	UNIDADE	7.500
34	409760	TUBO, TIPO FALCON, MATERIAL POLIPROPILENO, FUNDO CÔNICO, TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUADO, AUTOCLAVÁVEL, VOLUME DE 15 ML.	UNIDADE	10.800

7.3. O Decreto nº 11.462/2023 apresentou uma inovação, que é a possibilidade de utilização de registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas hipóteses do seu artigo 4º. Tal possibilidade, entretanto, não deve ser utilizada no âmbito da Ebserh, conforme decisão da Diretoria de administração e Infraestrutura que consta no Ofício-SEI 11(SEI nº 35342102).

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 8.1 Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 e constam do processo restrito nº 23763.003403/2024-60.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Pela natureza do bem, será considerada na licitação a melhor proposta de preço por item, com previsão de entrega parcelada por solicitação da unidade demandante. O fornecimento dos insumos ocorrerá sempre que solicitado pela Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa contratada durante o período de vigência da ata de registro de preços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação está alinhada ao planejamento estratégico, uma vez que estão entre os objetivos do HU-UFSCar: "Tornar-se um hospital resolutivo, referência em serviços de alta e média complexidade, prestando assistência humanizada e de qualidade" e "Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à sustentabilidade e ao equilíbrio do hospital". Além disso, há alinhamento ao Plano Anual de Compras do HU-UFSCar, conforme Planilha PAC 2024 HU-UFSCar.

12. Classificação quanto à Lei 12.527

12.1. Trata a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 do acesso às informações públicas.

12.1.1. Neste contexto, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) - que é uma empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com a finalidade de prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres, serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública - enquadra-se no artigo 1º, parágrafo único, inciso II: Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios

12.1.2. Considerando o Art. 3º da referida Lei, os procedimentos previstos destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

12.1.3. Em seu Art. 4º Lei leva em consideração:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

12.1.4. Levando em consideração os aspectos apresentados da Lei, consideramos que o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETP Digital) ao ser concluído, enquadra-se na legislação vigente, contemplando especialmente o Art. 4º nos incisos I, II, V, VI e VII.

12.2. Cabe aqui ressaltar que o acesso às informações apresentadas no presente instrumento de estudo é público, conforme os níveis de acesso e publicidade permitidos nos sistemas informatizados utilizados na instituição: o Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e o ETP Digital, disponível no site compras.gov.br.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Assegurar o abastecimento dos insumos contemplados nesta solicitação.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A fiscalização deste processo fica sob a responsabilidade da equipe de colaboradores designada em portaria.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. No HU-UFSCar há protocolos para descarte seguro de todos os resíduos, além de monitoramento da qualidade da água.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o valor de referencia e os itens esta equipe de planejamento considera a aquisição viável

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA CRISTINA ZANCHIM BISPO

Membro da comissão de contratação

MARTA ELOISA PAULINO OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

NAIARA ALINE DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação